

Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 22 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1200



MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2847, DE 31 DE março DE 2025*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2369 de 20/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2369, de 20 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 31 de março de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2847, DE 31 DE março DE 2025**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha: 55	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 84	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 00	EDUCAÇÃO		
Ficha: 96	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02	FUNDEB		
Ficha: 129	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		440.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha: 57	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 82	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 97	12.361.0004.1005.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 111	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-440.000,00



**DECRETO Nº 2.848
DE 31 DE MARÇO DE 2025**

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito Municipal do Município de Guapiaçu-SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Guapiaçu- SP, passa a ser constituído pelos membros abaixo identificados, compostos de 09 membros, **nos termos da Lei Municipal nº 1.191 de 23 de junho de 1997:**

Representantes dos Docentes e/ou Especialistas de Educação:

Membros Titulares:

1- Denis Angelo dos Santos - RG: 40.596.584-9, CPF: 330.635.748-05, Rua Dário de Jesus, 279 - Vila Municipal - **Mandato de 4 anos de 30.12.2022 a 31.05.2026.**

2- Lucirlene Aparecida Piloto - RG: 22.298.724-8, CPF: 114.903.158-10 - Rua Sebastião Ferreira Pinto nº 627 - Jardim Alvorada - **Mandato de 2 anos de 31.03.2025 a 31.05.2026.**

3- Leilani Cristina Pereira Zanchetta - RG: 16.518.772-4, CPF: 099.718.708-51- Rua Treze de Maio, nº 760 - Centro - **Mandato de 4 anos de 01.06.2022 a 31.05.2026.**

4- Cleber Renato Bitório Martins - RG: 26.188.077-9, CPF: 247.297.868-58, Rua da Glória nº 54 - Centro - **Mandato de 4 anos de 30.12.2022 a 31.05.2026.**

5- Ana Teresa Borges Cilurzo - RG: 17.514.992, CPF: 070.388.158-22, Rua Ipiranga nº 3649 - Santos Dumont - **Mandato de 2 anos de 31.03.2025 a 31.05.2026.**

Representantes dos Docentes e/ou Especialistas de Educação:

Membros Suplentes:

Suplente - Lucimara Rastelli Dezordi - RG: 25.873.835-2, CPF: 154.275.818-12, Rua Orlando di Foggi, nº 783 - Jardim Alvorada.

Suplente - Victor H. Duarte de Assis - RG: 33.621.722-5, CPF: 354.616.658-29, Rua Vereador Zinho Marcussi, nº 205 - Residencial Leonor.

Representantes da Comunidade ou Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Membros Titulares:

1- Adriana Matture de Souza - RG: 32.285.339-8, CPF: 281.472.628-50, Rua João Ferreira de Melo, nº 548 - Cohab I - **Mandato de 2 anos de 31.03.2025 a 31.05.2026.**

2- Nataliene Ferreira dos Santos - RG: 45.399.379-5, CPF: 380.772.298-08, Av. Professora Regiane Mereghi Bega, nº 564 - Leonor II - **Mandato de 4 anos de 30.12.2022 a 31.05.2026.**

3- Valéria Cristina Bergamin Durigan - RG: 40.596.482-1, CPF: 343.689.018-94, Rua Antônio Ferreira Neto s/nº- **Mandato de 2 anos de 31.03.2025 a 31.05.2026.**

4- Dayane Rodrigues Silva Martins - RG: 40.596.609-X, CPF: 337.112.468-18, Rua Valdecir Cian, nº 60 - Leonor II - **Mandato de 4 anos de 30.12.2022 a**

31.05.2026.

Representantes da Comunidade ou Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Membros Suplentes:

Suplente - Fabiana da Silva Santos Savegnago - RG: 33.214.247-4, CPF: 350.885.728-08, Rua João Roberto Pereira, nº 33 - Jardim Germano.

Suplente - Jaciara de Paula Moreira, RG: 41.744.313-4, CPF: 337.113.458-08, Rua das Azaleias, nº 91 - Jardim São José.

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 membros Titulares e 04 Suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre os representantes dos segmentos envolvidos no Processo Educacional do Município;

Artigo 3º. O mandato dos Conselheiros do CME serão de 4(quatro) anos, permitida a recondução;

Artigo 4º. O presidente e vice-presidente do CME serão eleitos por maioria simples de votos, com mandato de um (1) ano, permitida a recondução;

Artigo 5º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados e serão considerados relevantes ao município;

Artigo 6º. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CME assegurar local, condições materiais e equipamentos adequados para realização das reuniões;

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de março de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**DECRETO Nº 2.849
DE 31 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde"

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o ofício nº 73 de 25.03.2025 do representante da Saúde solicitando a alteração de membros, conforme determina o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.308/01 e suas alterações (Lei nº 1.610 de 31.10.2009);

DECRETA:

Artigo 1º) O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, fica a partir da presente data, nomeado para um mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:-

Segmento do Governo:-

Dois representantes titulares e dois suplentes indicado pelo Poder Público Municipal;

Titular- Rogério Perpetuo Alves Anacleto, RG:



25.637.928, CPF: 129.279.148-93, Rua Vanda Arcos, nº 386 - Cohab I, Guapiáçu-SP;

Suplente: Flaviana Ferreira Theodoro, RG: 41.744.902-1, CPF: 306.464.818-78, Rua Rui Barbosa, nº 923 - Centro - Guapiáçu-SP;

Titular:- Natalia da Silva Cecílio, RG: 45.640.602-5, CPF: 338.100.768-80, Sítio Boa Vista - Guapiáçu-SP;

Suplente: Juliana Maria Palmeira de Moraes Barbosa, RG: 30.744.845-9, CPF: 289.147.368-06, Rua Tiradentes, nº 594, Centro, Guapiáçu-SP;

Um representante titular suplente do Prestador de Serviço SUS (Sistema Único de Saúde), e um compreendendo entidades públicas, filantrópicas e sem fins lucrativos;

Titular: Raissa Stephanie Cassuci da Silva, RG: 54.307.42-X, CPF: 446.625.388-90, Rua Francisco Pulici, nº 625, Jardim Redentor - Guapiáçu-SP;

Suplente:- Denise Fabiana Rodrigues, Rua Ornelio Troiano, nº 39 - Jardim Alvorada - Guapiáçu-SP;

Três representantes titulares e três suplentes dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da área de Saúde;

Titular:- Patrícia Daniela Silva Sória, RG: 33.096.078-7, CPF: 293.078.278-18, Rua Ana Julia de Jesus, nº 310 Bem - Brasil- Guapiáçu-SP;

Suplente: Francini Rejane Severino Pereira, RG: 25.417.157-6, CPF: 251.122.498-46, Rua Francisco Pulici, nº 514 - Jardim Redentor - Guapiáçu-SP;

Titular:- Regiane Moreira Primo, RG: 25.083.919-1, CPF: 181.980.458-56, Rua Jose Heráclito Pereira, nº 215, Jardim Alvorada - Guapiáçu-SP

Suplente: Nathalia Conti Rocha Orlandini, RG: 40.596.420-1 CPF: 342.405.458-54 - Rua: Antônio Ferreira Júlio, nº 546, Jardim Redentor - Guapiáçu-SP;

Titular: Sonia Maria Comar Dibo, RG: 19.476.441-2, CPF: 088.189.488-57, Av. Jose Lucas Teixeira nº 187, Ap. 14, - Residencial Leonor - Guapiáçu-SP,

Suplente: Graziela Aparecida Vilela, RG: 26.584.082-x, CPF: 264.287.478-80, Rua Antônio Ferreira Júlio, nº 391 - Centro - Guapiáçu-SP;

2º- Segmento dos Usuários:

Dois representantes titulares e dois suplentes das Associações Religiosas

Titular:- Rozanda Aparecida Parro Rodrigues, RG: 25.214.495-8, CPF: 147.216.388-50, Rua João Hernandez Contreras, nº 26 - São Marcos - Guapiáçu-SP,

Suplente: Laercio Ribeiro, RG: 13.692.883-3, CPF: 025.930.648-70, Rua Domingos Troiano, nº 461, Bem Brasil - Guapiáçu-SP;

Titular:- Lucelena Pereira Viana de Oliveira, RG: 13.416.159-2, CPF: 323.856.738-19, Avenida das Hortênsias, nº 134 - Jardim São José - Guapiáçu-SP;

Suplente: Sonia Regina Barbosa, RG: 15.476.603-3, CPF: 055.074.168-26, Rua das Samambaias, nº 1600, Condomínio Villagio Gama - Guapiáçu-SP;

Um representante titular e um suplente indicado por representantes de bairros:

Titular: Marise Flores de Jesus Lusvarghi, RG: 570.293, CPF: 419.854.861-72, Rua: Francisco Pulici, nº 405 - Jardim Redentor - Guapiáçu - SP;

Suplente:- Patrícia Fernandes, RG: 42.791.992-7, CPF:

287.592.598-92, Rua: Jose Heráclito Pereira, nº 100, Ap. 14 Bl. D - Jardim Redentor - Guapiáçu - SP;

Três representantes titulares e três suplentes indicados por Associações sem fins lucrativos, com sede no município:

Titular: Juliana Mendonça, RG: 47.524.339-01, CPF 395.223.968-26, Rua Barão de Itapetininga, nº 351, Centro - Guapiáçu-SP;

Suplente: Simone Lemes dos Santos, RG: 40.620.474-3, CPF: 436.751.448-01, Rua João Hernandez Contreras, nº 382 - São Marcos - Guapiáçu - SP;

Titular: Ligia Cavenaghi, RG: 19.872.122-5, CPF: 121.790.688-67, Rua: João Hernandez Contreras, nº 433 - São Marcos - Guapiáçu - SP;

Suplente: Rosana Pereira Lima Miguel, RG: 16.397.763-x, CPF: 080.811.768-88, Rodovia Vicinal Guapiáçu/Uchoa 700m, s/n, Sítio Santa Regina - Guapiáçu-SP;

Titular:- Michel Alex Silverio Zancanari, RG: 43.076.390-6, CPF: 325.238.518-06, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1430, AP 34, Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto - SP;

Suplente: Thiago Jose de Lima Hermandes, RG 33.096.111-1 CPF: 221.606.998-10, Rua das Cássias, nº 280, Jardim São José - Guapiáçu-SP.

Artigo 2º) A função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público e não será remunerada.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, dos revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guapiáçu, aos 31 de março de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

DECRETO Nº 2.850

DE 04 DE ABRIL DE 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.188 de 10 de dezembro de 2021, e o Decreto Municipal nº 2.487 de 18 de Fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão a mesa diretora do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem estar Animal - COMPROA:

PRESIDENTE: Luiza Pereira Cury, RG:42.488.133-0;

VICE PRESIDENTE: Thais Pereira Padovan Favorin, RG: 40.596.217-4;

1º SECRETÁRIO: Leandro Costa Falco, RG: 26.701.518-5;

2º SECRETÁRIO: Sonia Maria Previato, RG: 16.152.779;

TESOUREIRO: Antônio Carlos de Carvalho, RG: 9.104.120.

ART 2º Nomear os membros que constituirão os membros e suplentes do Conselho Municipal de Proteção,



Defesa e Bem estar Animal – COMPROA:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

1º Titular: Leandro Costa Falco, RG: 26.701.518-5

1º Suplente: Rubens Correa da Silva, RG: 16.216.991-7

2º Titular: Antônio Carlos de Carvalho, RG: 9.104.120

2º Suplente: Varlei Aparecido Perozin, RG: 20.352.480

II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1º Titular: Rogerio Perpetuo Alves Anacleto, RG: 25.637.928

1º Suplente: Natalia da Silva Cecilio, RG: 45.640.602-5

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

1º Titular: Ana Tereza Borges Cilurzo, RG: 17.514.992

1º Suplente: Fernando Antônio Mota de Andrade, RG: 8.740.532;

IV- 01(um) representante indicado pela Vigilância Sanitária Municipal;

1º Titular: Mateus Augusto Freitas, RG: 58.304.065-2

1º Suplente: Camila Cristina Viteri, RG: 33.096.063-5

V - 01 (um) médico veterinário contratado ou efetivo;

Luiza Pereira Cury, RG: 42.488.133-0;

VI - 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

1º Titular: Marise Flores de Jesus Lusvarghi, RG: 570.293;

1º Suplente: Ligia Cavenaghi. RG: 19.872.122-5

VII - 01 (um) representante da Subseção de São José do Rio Preto - SP da Ordem dos

Advogados do Brasil, com atuação no município de Guapiaçu - SP;

1º Titular: Janaína da Silva Caetano, RG: 48.416.870-8;

1º Suplente: Nayara Ferreira dos Santos, RG: 48.445.141-8;

VIII - 2 (dois) Cidadãos independentes que atuem no Município;

1º Titular: Sonia Maria Previato, RG: 16.152.779

1º Suplente: Keile Regina Vilaca, RG: 16.795.993-1

2º Titular: Rosa Helena Baucia, RG: 4.865.837-6

2º Suplente: Sonia Regina Barboza, RG: 15.476.603-3

ART. 30. Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados e serão considerados relevantes ao município

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de abril de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL**

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2851, DE 04 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2382*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.070.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.070.000,00
Anulação			
02 03 00	SAÚDE		
55	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
79	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
02 07 00	CULTURA		
182	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-870.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572

45.728.326/0001-78

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2851, DE 04 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2382

Anulação (-)

-1.070.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA**



**DECRETO N.º 2.852
DE 04 DE ABRIL DE 2025**

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 17 de abril de 2025, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de abril de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**DECRETO N.º 2.853
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 02 de maio de 2025, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de abril de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**DECRETO Nº 2.854
DE 25 DE ABRIL DE 2025**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação- **CONSELHO DO CACS FUNDEB** do município de Guapiaçu- SP, passa a ser constituído pelos membros nomeados abaixo identificados, conforme respectivos mandatos, **nos termos da Lei Municipal nº 2.145 de 22 de março de 2021**, revogada a Lei nº 1.477 de 17 de abril de 2007:

Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação:

Titular- Ana Flávia Garcia Marinelli - CPF:

159.323.598-46

Suplente - Gisele Cristina de Faria Villela - CPF: 293.932.678-52

Titular - Giovani Angelo Favarin - CPF: 098.157.938-88

Suplente - Vanessa Travaini Alves Durigan - CPF: 319.767.098-14

Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Natalia Shibata Cruz Sotana - CPF: 370.586.218-96

Suplente- Raquel Fabiana Santini Brasilino - CPF: 270.068.518-07

Um Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Elizelma Polizelli - CPF: 098.155.678-70

Suplente- Daniel de Marchi - CPF: 325.315.558-70

Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Lucimara Rasteli Dezordi - CPF: 154.275.818-12

Suplente - Tatiana Brunhara - CPF: 294.157.498-06

Dois Representantes do Pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, eleitos pelos respectivos pares:

Titular- Daniela Perpétua Zampolla Spiller -CPF: 215.154.148-76

Suplente- Valdenice da Silva Lima Trindade - CPF: 154.026.728-81

Titular- Suzane Corrêa da Silva Salvador - CPF: 338.147.018-50

Suplente- Ana Paula de Fátima Bordinhon - CPF: 362.224.118-7

Um Representante do Conselho Municipal de Educação - CME, indicado pelos seus pares:

Titular- Dayane Rodrigues Silva Martins - CPF: 337.112.468-18

Suplente- Adriana Matture de Souza - CPF: 281.472.628-50

Um Representante do Conselho Tutelar, indicado pelos seus pares:

Titular- Maria Ivone Brazilino Franco - CPF: 129.279.528-09

Suplente- José Virgínio Perez - CPF: 064.515.168-80

Artigo 2º Cada membro Titular terá um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o Titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato;

Artigo 3º O mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos do Art. 6º da Lei nº 2.145 de 22 de março de 2021 terá vigência nos termos do Art. 13 e será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo Único- Caberá aos atuais membros do CACS FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção de novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei;



Artigo 4º O presidente e vice-presidente do CACS FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno e ficam impedidos qualquer representante do Poder Executivo no colegiado;

Artigo 5º As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros ou, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após com os membros presentes;

Artigo 6º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS FUNDEB assegurar local, condições materiais e equipamentos adequados para realização das reuniões;

Artigo 7º O regimento interno do CACS FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado após a Posse dos Conselheiros;

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 25 de abril de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2855, DE 25 DE abril DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2369 de 20/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2369, de 20 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 25 de abril de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2855, DE 25 DE abril DE 2025**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha: 79	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 00	EDUCAÇÃO		
Ficha: 96	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 100	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02	FUNDEB		
Ficha: 127	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 129	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 159	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha: 187	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 191	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			433.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

Página 3

DECRETO Nº 2855, DE 25 DE abril DE 2025**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	03	00	SAÚDE
Ficha: 78	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-1.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	04	01	EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 101	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O	
Ficha: 104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 106	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	04	02	FUNDEB
Ficha: 125	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 158	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 204	17.512.0009.1087.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 207	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	-433.000,00

**DECRETO N.º 2.856
DE 22 DE MAIO DE 2025**

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL
N.º 1.634, DE 4 DE MARÇO DE
2010, QUE QUALIFICA
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM
FINALIDADE LUCRATIVA;*

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Poderão ser qualificadas como organizações sociais, as pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, cujo objeto e atividades sejam direcionadas ao ensino, pesquisa científica, proteção e preservação do meio-ambiente, cultura e saúde, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 1.634, de 4 de março de 2010.

§1º. Constitui requisito obrigatório a qualificação, a existência de declaração de utilidade pública em qualquer âmbito da federação (federal, estadual ou municipal).

§2º. A qualificação de organização social obedecerá às seguintes diretrizes:

I - o processo de qualificação deverá vincular as partes à assinatura do contrato de gestão;

II - o objeto social da entidade, definido em seu estatuto, será

III - os órgãos e as entidades públicas representados no Conselho de Administração da entidade privada serão aqueles diretamente responsáveis pela supervisão, financiamento e controle da atividade, observados os requisitos previstos pelo art. 3º, da Lei Municipal 1.634/10;

IV - os representantes da sociedade civil perante o Conselho de Administração deverão ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados e deverão atender ao requisito de idoneidade moral.

§3º. O processo de qualificação da entidade como organização social compreende as seguintes fases:

I - decisão de publicização e aviso de intenção;

II - seleção da entidade privada;

III - publicação do ato de qualificação; e

IV - celebração do contrato de gestão.

Art. 2º. A proposta de publicização, observado o disposto no art. 1º da Lei 1.634/10, será encaminhada pelo responsável do Departamento, que deverá vir acompanhado de:

I - razões que fundamentam o pedido;

II - justificativa;

III - parecer jurídico;

Parágrafo único. A fundamentação de que trata o inciso I, deverá conter todas as informações pertinentes a tomada de decisão, tais como a descrição da atividade, objetivos visados com tal sistemática, informações sobre cargos, funções, gratificações e recursos que serão desmobilizados pelo Ente Público, previsão acerca da cessão de imóveis e outros bens e estimativa de recursos empregados para desenvolvimento das atividades durante o primeiro ano de vigência do contrato de gestão.

Art. 3º. A seleção da entidade a ser qualificada deverá

ser precedida de:

I - divulgação do chamamento público, nos termos do art. 6º, XLIII da Lei 14.133/21;

II - recebimento e avaliação das propostas;

III - publicação do resultado provisório;

IV - fase recursal; e

V - publicação do resultado definitivo.

Art. 4º. Não poderão participar do chamamento público as entidades que:

I - não comprovem a regularidade de suas obrigações trabalhistas (CNDT), fundiárias (FGTS) e tributárias (federal, estadual e municipal);

II - tenham julgados suas contas como irregulares ou rejeitadas pelos órgãos de controle e fiscalização (CGU, TCU e TCE) nos últimos 8 (oito) anos;

III - não tenham prestado contas de contrato anteriormente celebrado; e

IV - tenham sido desqualificadas em razão de descumprimento do contrato de gestão.

Art. 5º. Fica criada a comissão de seleção, composta por **3 (três) servidores**, efetivos ou não, que será responsável pela análise da viabilidade e atendimento aos requisitos obrigatórios previstos pelos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 1.634/10, devendo se manifestar sobre:

I - atendimento aos requisitos legais;

II - relação de organizações sociais habilitadas;

III - relação de organizações sociais inabilitadas; e

IV - na hipótese de mais de uma organização habilitada, a escolha justificada da entidade que melhor atendeu aos critérios de qualificação.

§1º. Da decisão da comissão de seleção caberá recurso administrativo no prazo contínuo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º. Após a reanálise da comissão de seleção, cópia do procedimento será encaminhada à procuradoria do Município, que elaborará parecer sobre a legalidade do procedimento e apreciará as razões recursais, posteriormente encaminhado os autos ao Executivo para apreciação.

§3º. Publicada a decisão final, o Executivo formalizará o ato de qualificação da entidade, que deverá conter essencialmente os dados da entidade qualificada e sua atividade exercida, o número do processo administrativo onde tramitou o procedimento e o Departamento da Administração cujas atividades serão absorvidas pela organização social.

Art. 6º. Fica vedada a participação da organização social qualificada a absorção de outra atividade prevista pelo art. 1º da Lei 1.634/10.

Art. 7º. O contrato de gestão formalizado entre a Administração e a organização social deverá conter obrigatoriamente os requisitos previstas pelos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal 1.634/10, bem como:

I - a descrição das atividades, serviços, metas e objetivos a serem alcançados, bem como o cronograma de desembolso financeiro e sua aplicação pela organização social, além do prazo de vigência;

II - as hipóteses de reversão dos bens cedidos à organização social para execução das atividades;

III - a responsabilidade exclusiva da organização social nos aspectos tributários, cíveis e trabalhistas.



Art. 8º. Será de responsabilidade do Conselho de Administração da organização social a fiscalização pelo cumprimento das disposições contratuais, bem como pelo atingimento às metas e resultados.

§1º. O Conselho de Administração encaminhará trimestralmente ao Executivo e Legislativo os relatórios e balancetes, nos termos do art. 1º, §3º da Lei Municipal 1.634/10.

§2º. Além do relatório trimestral, o Conselho de Administração deverá anualmente encaminhar, até o primeiro trimestre do exercício financeiro seguinte, parecer conclusivo sobre a apreciação das contas da organização social, bem como o atendimento às metas previamente estipuladas através do contrato de gestão.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 22 de maio de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....